



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO nº 1735/99 de 22 de fevereiro de 1999

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a Comissão instituída pelo Decreto nº 1674/98 foi destituída, e, por conseguinte, extinto o Inquérito Administrativo nº 001/98, sem apreciação do mérito.

Considerando, o que consta do ofício datado de 27 de julho de 1.998, elaborado pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a obrigação de apurar os fatos nele narrados;

Considerando, que os fatos lá relatados e documentados caracterizam o possível cometimento da infração disciplinar prevista no artigo 127, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/90 (Improbidade Administrativa);

Considerando, que o servidor José Carlos Lunardi está envolvido nestes citados fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos dos arts. 138 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 001/90, Comissão de Inquérito composta pelos servidores **José Alberto dos Santos, Elio Herculano e Lindolfo Alves da Silva**, para sob a presidência do primeiro nomeado, instaurar e instruir processo disciplinar, em desfavor de José Carlos Lunardi, para apurar responsabilidade do servidor por prática da infração constante no artigo 127, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/90 (Improbidade Administrativa).

Art. 2º - A autuação do processo em desfavor de José Carlos Lunardi, será instruída, além deste decreto, com o relatório e a documentação apresentados no dia 27 de julho de 1.998, pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; pelos documentos pertinentes de sua pasta funcional e, como peças informativas, pelos documentos que instruíram os autos do Inquérito administrativo nº 001/98.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 22 de fevereiro de 1999.

Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL